

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
MP 164/2004

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO EDUARDO VALVERDE

PARTIDO
PT

UF
RO

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclui a alínea h, no Inciso II do Artigo 9º

h- Importação de matéria prima, partes, peças, componentes destinados à fabricação de aparelhos locomotores e próteses diversas, destinados a portadores de necessidades especiais, quando importadas por entidades beneficentes reconhecidas como de utilidade pública.

JUSTIFICATIVA

A isenção tributária pretendida para o objeto em epígrafe, visa assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência e sua efetiva integração social, impedindo o aumento dos custos das próteses e aparelhos locomotores devido à incidência do tributo na importação de peças, partes e componentes destinados à sua fabricação.

/ /

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR